

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 19/2026

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – **ARES-PCJ**, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço global**, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O presente Aviso permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da ARES-PCJ durante todo o período de recebimento das propostas.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e bebidas para evento institucional – “Solenidade de Premiação ARES-PCJ 15 Anos”

2. VALOR ESTIMADO

A contratação tem valor estimado em R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

3. PARTICIPAÇÃO

A participação será de **ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O prazo para recebimento das propostas será: **De 14 de abril de 2026 até 16 de abril de 2026**.

As propostas deverão ser encaminhadas:

- para o e-mail: **compras@arespcj.com.br**, ou
- protocoladas presencialmente na sede da ARES-PCJ, situada à Av. Paulista nº 633, Jardim Santana, Americana/SP.

A proposta deverá seguir o modelo constante do **Anexo II – Proposta Comercial**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar negociação com a empresa classificada em primeiro lugar visando à obtenção de melhor proposta para o interesse público.

6. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação previstas no Termo de Referência – Anexo I, como condição para contratação.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante **assinatura de contrato administrativo**, conforme Minuta constante do Anexo IV deste Aviso.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os prazos de entrega, execução do objeto e condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo IV.

9. ESCLARECIMENTOS

Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação:

Telefone: (19) 3471-5100 e e-mail: compras@arespcj.com.br

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

10. ANEXOS

Integram o presente Aviso de Contratação Direta:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- **Anexo III – Declaração Unificada**
- **Anexo IV – Minuta do Contrato**

Americana, 14 de abril de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026

DATA: 13 de abril de 2026
DEMANDA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e bebidas para evento institucional – “Solenidade de Premiação ARES-PCJ 15 Anos”
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 89 (oitenta e nove) municípios, população atendida superior à 10 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ, no exercício de suas competências institucionais de regulação, fiscalização e aprimoramento da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, instituiu o Prêmio ARES-PCJ – “Práticas de Destaque em Saneamento”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar iniciativas exitosas desenvolvidas por municípios consorciados e prestadores de serviços regulados no âmbito de sua atuação.

A premiação tem como finalidade estimular a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos de saneamento, promovendo a troca de experiências e a disseminação de soluções inovadoras e eficientes adotadas pelos municípios e operadores do setor. Nesse contexto, a iniciativa busca:

- reconhecer boas práticas e experiências exitosas no setor de saneamento;
- incentivar a adoção de iniciativas inovadoras e eficientes na gestão dos serviços públicos regulados;
- promover a disseminação de experiências bem-sucedidas entre os municípios consorciados;
- fortalecer a governança, a transparência e a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico.

O evento institucional integra, ainda, as ações comemorativas dos **15 (quinze) anos de fundação da ARES-PCJ**, marco relevante para a consolidação da atuação da Agência na

regulação regional do saneamento básico e no fortalecimento da cooperação intermunicipal voltada à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A solenidade reunirá representantes dos **89 (oitenta e nove) municípios consorciados**, incluindo prefeitos, autoridades públicas, dirigentes e técnicos de prestadores de serviços regulados, parceiros institucionais, especialistas do setor e a equipe técnica da Agência. Trata-se, portanto, de evento de natureza institucional, com relevante caráter de reconhecimento público das boas práticas desenvolvidas no âmbito da regulação do saneamento.

Diante do porte do evento e da estimativa de participação de aproximadamente **400 convidados**, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação e bebidas, garantindo atendimento adequado aos participantes, compatível com a relevância institucional da solenidade, bem como com os padrões de organização e recepção esperados para eventos dessa natureza.

A presente contratação encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico da ARES-PCJ**, aprovado pela Assembleia Geral, bem como prevista no **Plano Anual de Aquisições e Contratações – exercício 2026**.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e bebidas para evento institucional, incluindo preparo, fornecimento e operacionalização de alimentos, sobremesas e bebidas não alcoólicas, destinados à realização da **Solenidade de Premiação ARES-PCJ – 15 Anos**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Trata-se de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2) DETALHAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviço completo de alimentação e bebidas para evento institucional , compreendendo coquetel de recepção, finger foods, jantar, sobremesas, bebidas não alcoólicas e serviço de bar com preparo de drinks sem álcool (mocktails) , incluindo equipe de atendimento (maître, garçons, copeiros e bartenders), estrutura de bar, utensílios, louças, talheres, taças e todos os insumos necessários à execução do serviço	Serviço Unitário por pessoa	400

2.1) Quantitativo

A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de alimentos e bebidas durante todo o período do evento, dimensionado para atender adequadamente o público estimado de **400 (quatrocentos) participantes**, pelo período aproximado de **05 (cinco) horas**.

2.1.1) Cardápio Referencial Alimentos e Bebidas

O serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens, podendo o cardápio definitivo ser ajustado mediante aprovação prévia da ARES-PCJ, desde que mantido padrão gastronômico compatível com evento institucional.

Para garantir o padrão de excelência da Solenidade de 15 anos da ARES-PCJ, o serviço deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

Bebidas (serviço contínuo)

- Refrigerantes Normal e Zero (padrão equivalente Coca-Cola e Guaraná Antarctica).
- Água mineral com e sem gás.
- Ilha de sucos naturais (laranja e capim-santo com limão siciliano).

Coquetel Volante de Recepção

- Cone crocante de milho;
- Cannoli de palmito;
- Phyllo de queijo meia cura com tomatinho;
- Croquete de costela com mostarda Dijon;
- Trouxinha apimentada;
- Minilanche de frango com alho-poró;
- Minilanche australiano;
- Mini escondidinho de carne seca;
- Bobó de camarão;
- Polentinha cremosa com cogumelos.

Jantar

- Salada de folhas nobres com pera e manga;
- Risoto caprese;
- Escalope de filé mignon ao molho demi-glace com parmesão;
- Filé de frango ao molho quatro queijos;
- Manicarete de quatro queijos ao tomate fresco.

Mesa de Sobremesas e Finalização

- Mini verrines de maracujá e chocolate;
- Mini churros com doce de leite;
- Brigadeiro gourmet;
- Cheesecake de frutas vermelhas;

Finalização

- Serviço de café gourmet.

2.1.2) Cardápio Referencial – Drinks sem Álcool

O serviço de bar deverá contar com estrutura própria de balcão rústico-moderno, bartenders profissionais uniformizados.

O serviço deverá disponibilizar estrutura própria de bar (balcão rústico-moderno), especializado com preparo de mocktails sem álcool, tais como:

- Moscow Mule;
- Soda Italiana de Frutas Vermelhas;
- Mojito;
- Pina Colada;
- Caipirinha Brasileira (maracujá e pitaya);
- Crazy Pink.

Deverão ser utilizados:

- copos ou taças de vidro;
- gelo especial filtrado;
- frutas frescas e insumos de qualidade;
- Canudos biodegradáveis.

3. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO

O evento será realizado no espaço Villa Americana Eventos, localizado na Avenida Bandeirantes, nº 2345 – Centro – Americana/SP, com data fixada do evento no dia 06 de maio de 2026, com previsão de duração do evento de 06 (seis) horas, Apartir das 19:00.

4.) METODOLOGIA

A execução do objeto ocorrerá em **data única**, devendo a contratada realizar a montagem completa da estrutura necessária à prestação do serviço com antecedência suficiente para que todos os postos estejam plenamente operacionais até **18h30** do dia do evento.

O preparo e a manipulação dos alimentos deverão ocorrer preferencialmente nas dependências da cozinha de apoio do local do evento, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

O serviço deverá ser prestado de forma dinâmica e organizada, observando o **roteiro oficial da cerimônia**, podendo ocorrer interrupção temporária do fornecimento de alimentos durante o momento formal da premiação, mantendo-se apenas o serviço de bebidas, conforme orientação da organização do evento.

A contratação será realizada considerando **fornecimento integral do serviço para o público estimado**, cabendo à contratada garantir disponibilidade adequada de todos os itens do cardápio ao longo de todo o período do evento.

Compete ainda à contratada:

- realizar transporte, montagem e desmontagem da estrutura;
- disponibilizar equipe de atendimento suficiente (maître, garçons, copeiros e bartenders);
- fornecer utensílios de qualidade, louças, talheres, taças e materiais de apoio;
- cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar.

4.1. Condições de Transporte, Armazenamento e Segurança Sanitária

Os alimentos, bebidas e insumos utilizados na execução do objeto deverão ser acondicionados, transportados e armazenados em recipientes térmicos apropriados, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A finalização dos pratos quentes deverá ocorrer, preferencialmente, na cozinha de apoio do local do evento, de forma a preservar a qualidade sensorial, a segurança alimentar e o frescor dos alimentos servidos aos convidados.

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, incluindo boas práticas de manipulação, higiene dos manipuladores, rastreabilidade dos insumos e controle de temperatura dos alimentos.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser executado integralmente nas dependências da **Villa Americana**, localizada na Avenida Bandeirantes, 2345 - Centro, Americana - SP. Por se tratar de uma solenidade com horários previamente agendados e presença de autoridades, as entregas e a montagem deverão ocorrer rigorosamente dentro do cronograma estabelecido, sendo vedados atrasos que possam comprometer a recepção dos convidados, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis. A Contratada deverá manter toda a sua equipe devidamente uniformizada e identificada, zelando pela cordialidade e pelo padrão de atendimento compatível com a magnitude do evento institucional de 15 anos da ARES-PCJ.

PREÇO ESTIMADO

O preço estimado da contratação foi definido com base em contratações anteriores, pesquisas de mercado e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá fracionamento do objeto.

A contratação será realizada em **item único**, considerando que os serviços de alimentação e de preparo de drinks sem álcool são operacionalmente integrados e devem ser executados de forma coordenada durante o evento, compartilhando equipe, insumos, logística de transporte, estrutura de apoio e padrão de atendimento.

A execução por uma única empresa contratada contribui para:

- garantir **padronização gastronômica e de atendimento**;
- facilitar a **gestão e fiscalização contratual**;
- assegurar **maior eficiência operacional durante o evento**;
- evitar riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se mais adequada ao interesse público e à boa execução do evento institucional.

SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo:

- utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- adequada separação e destinação de resíduos;
- adoção de medidas para redução de desperdício de alimentos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A participação será de **ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Considerando que o valor estimado da contratação é **superior ao limite de R\$ 80.000,00**, não se aplica a restrição de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123.

Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida legislação, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis às contratações públicas, quando cabíveis.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade técnica do objeto, da execução padronizada e da inexistência de parcelas autônomas que demandem a conjugação de expertises distintas.

SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

A medida se justifica pela natureza do serviço, que envolve preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos prontos para consumo, exigindo controle sanitário direto, rastreabilidade dos insumos e responsabilidade técnica unificada perante os órgãos de vigilância sanitária.

A execução direta pela contratada é essencial para assegurar à ARES-PCJ a adequada fiscalização das condições de manipulação, armazenamento, higiene e transporte dos alimentos, garantindo conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que não se considera subcontratação a simples aquisição, pela contratada, de insumos ou produtos prontos junto a fornecedores regulares (como bebidas industrializadas, sucos, água ou itens similares), permanecendo, contudo, sob sua integral responsabilidade a qualidade, acondicionamento, transporte e adequação sanitária dos produtos fornecidos.

CONTRATAÇÃO DIRETA

As aquisições pretendidas neste Termo de Referência poderão ser feitas com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, inciso II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do § 2º do inciso XVIII da referida Lei, o valor previsto no inciso II é duplicado para consórcios públicos, hipótese em que se enquadra a ARES-PCJ, associação pública de natureza autárquica, constituída sob a forma de consórcio público de direito público interno.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**.

VISTORIA

A ARES-PCJ poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria técnica nas instalações da contratada destinadas ao preparo e armazenamento dos alimentos, com a finalidade de verificar o atendimento às normas sanitárias vigentes.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

A empresa **mais bem classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- g) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

- h) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- i) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Declaração Unificada de atendimento as exigências legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, **(ANEXO)**

INSTRUMENTO CONTRATUAL

A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

A execução/entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do objeto na data do evento, após a verificação da qualidade e quantidade, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Já o **recebimento definitivo** ocorrerá após a entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da conformidade do objeto e ateste do fiscal do contrato.

O objeto poderá ser contestado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do ateste definitivo dos itens solicitados pela ARES-PCJ.

Considerando as características do serviço e a necessidade de aquisição prévia de insumos e mobilização de equipe para a realização do evento, **podará ser previsto pagamento antecipado parcial**, a título de sinal contratual, limitado a **até 30% do valor total contratado**, mediante solicitação da contratada e emissão de documento fiscal correspondente.

O saldo remanescente será pago após a execução do objeto e o ateste definitivo pelo fiscal do contrato.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, que alterou a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, aplicando-se a retenção de IRRF conforme tabela do Anexo I da referida norma. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à qualidade ou quantidade do objeto;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes;
- k) Disponibilizar o local e as condições necessárias para a realização do evento.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ARES-PCJ ou a terceiros;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos, bebidas, materiais e serviços prestados, observando os padrões adequados de higiene, segurança e conservação, conforme legislação vigente;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do serviço;
- k) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- l) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à prestação do serviço;
- m) Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;
- n) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), conforme estimativa de preço realizada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.*

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e bebidas para evento institucional – “Solenidade de Premiação ARES-PCJ 15 Anos”, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor
1	Prestação de serviço completo de alimentação e bebidas para evento institucional , compreendendo coquetel de recepção, finger foods, jantar, sobremesas, bebidas não alcoólicas e serviço de bar com preparo de drinks sem álcool (mocktails) , incluindo equipe de atendimento (maître, garçons, copeiros e bartenders), estrutura de bar, utensílios, louças, talheres, taças e todos os insumos necessários à execução do serviço		400	

Notas:

- Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei.
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º.
 () REENQUADRAMENTO

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste ato convocatório e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;
- g) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:
 - g.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - g.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO:

30 (trinta) dias

OBJETO:

Serviços alimentícios e fornecimento e preparação de bebidas para evento institucional da ARES-PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

GESTOR DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

FISCAL DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

JUSTIFICATIVA: A ARES-PCJ, no exercício de suas competências institucionais de regulação, fiscalização e aprimoramento da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, instituiu o Prêmio ARES-PCJ – “Práticas de Destaque em Saneamento”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar iniciativas exitosas desenvolvidas por municípios consorciados e prestadores de serviços regulados no âmbito de sua atuação. A premiação tem como finalidade estimular a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos de saneamento, promovendo a troca de experiências e a disseminação de soluções inovadoras e eficientes adotadas pelos municípios e operadores do setor. O evento institucional integra, ainda, as ações comemorativas dos 15 (quinze) anos de fundação da ARES-PCJ, marco relevante para a consolidação da atuação da Agência na regulação regional do saneamento básico e no fortalecimento da cooperação intermunicipal voltada à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Diante do porte do evento e da estimativa de participação de aproximadamente 400 convidados, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e bebidas, garantindo atendimento adequado aos participantes, compatível com a relevância institucional da solenidade, bem como com os padrões de organização e recepção esperados para eventos dessa natureza.

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/XXXX

Contratação de empresa para prestação de serviços alimentícios e fornecimento e preparação de bebidas para evento institucional da ARES-PCJ, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXX, na Rua/Avenida XXXX, Bairro XXXX, nº XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços alimentícios e fornecimento e preparação de bebidas para evento institucional promovido pela **CONTRATANTE**, denominado **“Solenidade de Premiação ARES-PCJ – 15 Anos”**, nos termos da tabela seguinte.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviço completo de alimentação e bebidas para evento institucional, compreendendo coquetel de recepção, finger foods, jantar, sobremesas, bebidas não alcoólicas e serviço de bar com preparo de drinks sem álcool (mocktails), incluindo equipe de atendimento (maître, garçons, copeiros e bartenders), estrutura de bar, utensílios, louças, talheres, taças e todos os insumos necessários à execução do serviço	Serviço Unitário por pessoa	400

1.2. O objeto contratual compreende o preparo, fornecimento, acondicionamento e operacionalização de alimentos, sobremesas e bebidas não alcoólicas.

1.3. Compete à **CONTRATADA** realizar transporte, montagem e desmontagem da estrutura necessária à prestação dos serviços e fornecimentos contratados; disponibilizar equipe de atendimento suficiente (maître, garçons, copeiros e *bartenders*); fornecer utensílios de qualidade, louças, talheres, taças e materiais de apoio; e cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar.

1.4. Na prestação dos serviços e fornecimentos objeto deste contrato, a **CONTRATADA** observará os seguintes referenciais mínimos:

I) Cardápio Referencial de Alimentos e Bebidas

O serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens, podendo o cardápio definitivo ser ajustado mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, desde que mantido padrão gastronômico compatível com O evento institucional.

I.I) Bebidas (serviço contínuo):

- a) Refrigerantes Normal e Zero (padrão equivalente Coca-Cola e Guaraná Antarctica);
- b) Água mineral com e sem gás; e
- c) Ilha de sucos naturais (laranja e capim-santo com limão siciliano).

I.II) Coquetel Volante de Recepção:

- a) Cone crocante de milho;
- b) Cannoli de palmito;
- c) Phyllo de queijo meia cura com tomatinho;
- d) Croquete de costela com mostarda Dijon;
- e) Trouxinha apimentada;
- f) Minilanche de frango com alho-poró;
- g) Minilanche australiano;
- h) Mini escondidinho de carne seca;
- i) Bobó de camarão; e
- j) Polentinha cremosa com cogumelos.

I.III) Jantar:

- a) Salada de folhas nobres com pera e manga;
- b) Risoto caprese;
- c) Escalope de filé mignon ao molho demi-glace com parmesão;
- d) Filé de frango ao molho quatro queijos; e
- e) Manicarete de quatro queijos ao tomate fresco.

I.IV) Mesa de Sobremesas e Finalização:

- a) Mini verrines de maracujá e chocolate;
- b) Mini churros com doce de leite;
- c) Brigadeiro gourmet; e
- d) Cheesecake de frutas vermelhas;

I.V) Finalização:

- a) Serviço de café gourmet.

II) Cardápio Referencial de Drinks sem Álcool

O serviço de bar deverá contar com estrutura própria de balcão rústico-moderno e *bartenders* profissionais uniformizados especializados com preparo de *mocktails* sem álcool, podendo o cardápio ser ajustado com prévia anuência da **CONTRATANTE**, contendo, dentre outros:

- a) Moscow Mule;
- b) Soda Italiana de Frutas Vermelhas;
- c) Mojito;
- d) Pina Colada;
- e) Caipirinha Brasileira (maracujá e pitaya); e
- f) Crazy Pink.

1.5. Na preparação e apresentação dos *drinks* sem álcool deverão ser utilizados copos ou taças de vidro, gelo especial filtrado, frutas frescas, insumos de qualidade e canudos biodegradáveis.

1.6. A **CONTRATADA** será responsável por garantir o número adequado de alimentos e bebidas para atender adequadamente à demanda do evento mencionado na subcláusula 1.1, durante todo o período de sua realização, dimensionado para atender adequadamente o público estimado de **400 (quatrocentos) participantes**, pelo período aproximado de **05 (cinco) horas**.

1.7. A prestação dos serviços e os fornecimentos objeto deste contrato ocorrerão nas dependências da “**Villa Americana**”, situada na Avenida Bandeirantes, 2345, Centro, Americana – SP, local onde será realizado o evento institucional mencionado na subcláusula 1.1.

1.7.1. A data fixada para a realização do evento institucional e prestação dos serviços contratados é **06 de maio de 2026**, com início a partir das **19h00min (dezenove horas)** e previsão de duração de 06 (seis) horas.

1.7.2. A **CONTRATADA** deve realizar a montagem completa da estrutura necessária à prestação dos serviços e fornecimentos com antecedência suficiente para que todos os postos estejam plenamente operacionais até **18h30min (dezoito horas e trinta minutos)** do dia do evento.

1.8. A **CONTRATADA** deverá manter toda a sua equipe devidamente uniformizada e identificada, durante todo o período de prestação dos serviços e fornecimentos, zelando pela cordialidade e pelo padrão de atendimento compatível com a magnitude e respeitabilidade do evento institucional promovido pela **CONTRATANTE**.

1.9. A **CONTRATADA** deverá observar e incorporar práticas sustentáveis que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos.

1.10. O preparo e a manipulação dos alimentos deverão ocorrer preferencialmente nas dependências da cozinha de apoio do local do evento, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

1.10.1. A finalização dos pratos quentes deverá ocorrer, preferencialmente, na cozinha de apoio do local do evento, de forma a preservar a qualidade sensorial, a segurança alimentar e o frescor dos alimentos servidos aos convidados.

1.10.2. Os alimentos, bebidas e insumos utilizados na execução do objeto deverão ser acondicionados, transportados e armazenados em recipientes térmicos apropriados, garantindo a

manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.10.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria técnica nas instalações utilizadas pela **CONTRATADA** destinadas ao preparo e armazenamento dos alimentos, com a finalidade de verificar o atendimento às normas sanitárias vigentes.

1.10.4. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, incluindo boas práticas de manipulação, higiene dos manipuladores, rastreabilidade dos insumos e controle de temperatura dos alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com asolicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para opagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto na data do evento, após a verificação da qualidade e quantidade, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento, neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação da **CONTRATANTE** com ateste do fiscal do contrato.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou na proposta comercial, devendo a **CONTRATADA** refazê-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. O objeto poderá ser contestado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, e a liquidação será efetuada em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do ateste definitivo pela **CONTRATANTE** dos itens solicitados e dos serviços prestados.

3.1.1. Mediante solicitação da **CONTRATADA** e emissão de documento fiscal correspondente, haverá pagamento antecipado parcial, a título de sinal contratual, correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

3.1.2. No caso de utilização da faculdade mencionada na subcláusula 3.1.1, o saldo remanescente será pago após a execução integral do objeto e o ateste definitivo pelo fiscal do contrato.

3.2. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts.25, § 7º, e 92, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois)anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço contratado foi especificado por meio de especificações usuais de mercado de forma que a execução ocorrerá nos termos do art. 6º, inciso XIII, c.c. inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Incumbe à **CONTRATADA**:

a) executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

b) atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

c) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que

preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

e) guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da CONTRATANTE;

f) prestar à CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

h) incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

i) manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

j) não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

k) não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

l) observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

n) comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitaram a entrega do produto ou a execução dos serviços; e

o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido

no contrato;

- b) emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e
- e) responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.2. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei federal nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

8.3. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4. A CONTRATADA poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a CONTRATANTE ou reajustes irregulares de preços.

8.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

9.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

9.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei federal nº14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alterações substanciais do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público devidamente justificadas;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

11.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 14.133/2021; da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Dispensa de Licitação nº 25/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

12.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

13.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, **XX de xxxxx de XXXX.**

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ